

| | |
|---|--------------------------------------|
| Tipificação resumida: Deixar de indicar c/ antec, med gesto de braço/luz indicadora, mudança de faixa | Cód. Enquadramento: 584-34 |
|---|--------------------------------------|

Amparo legal: Art. 196

Tipificação do enquadramento:

Deixar de indicar com antecedência, mediante gesto regulamentar de braço ou luz indicadora de direção do veículo, o início da marcha, a realização da manobra de parar o veículo, a mudança de direção ou de faixa de circulação

| | | |
|------------------------------|---|--------------------------------------|
| Natureza: Grave | Penalidade: Multa | Medida administrativa: Não |
| Infrator: Condutor | Competência: Órgão ou entidade de trânsito estadual, municipal e rodoviário | |
| Pontuação: 5 | Constatação da Infração: Possível sem abordagem | |

| Quando autuar | Não autuar | Definições e Procedimentos | Campo 'Observações' |
|--|------------|---|--------------------------------|
| Veículo que não sinaliza com antecedência a manobra de mudança de faixa, inclusive para efetuar passagem ou ultrapassagem. | | FAIXAS DE TRÂNSITO - qualquer uma das áreas longitudinais em que a pista pode ser subdividida, sinalizada ou não por marcas viárias longitudinais, que tenham uma largura suficiente para permitir a circulação de veículos automotores. | Descrever a manobra realizada. |

Desenho ilustrativo:

| Significado | Sinal |
|----------------------------|--|
| Dobrar à esquerda |  |
| Dobrar à direita |  |
| Diminuir a marcha ou parar |  |